



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução com as seguintes características mínimas:

EQUIPAMENTO	TIPO MF MONO	TIPO MF COLOR
Quantidade/Mês	1	1
Tecnologia de impressão	LASER/LED	LASER/LED
Funções (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax)	SIM	SIM
Contador de cópias/impressão	SIM	SIM
Impressão monocromática	SIM	SIM
Impressão Colorida	NÃO	SIM
Cópia monocromática cor preta	SIM	SIM
Cópia Colorida	NÃO	SIM
Digitalização monocromática	SIM	SIM
Digitalização colorida	SIM	SIM
Envio de documentos via e-mail, unidade de rede e FTP nos formatos TIFF/JPEG/PDF	SIM	SIM
Interface de rede ETHERNET 10/100 RJ-45 (DHCP e IP estático)	SIM	SIM
Wi-Fi Incorporado	SIM	SIM
Digitalização, impressão e cópia frente e verso (duplex) automático	SIM	SIM
Função OCR diretamente no equipamento e Software OCR (PDF pesquisável), sendo o programa da mesma fabricante da multifuncional	SIM	SIM
Memória para uso em impressão/digitalização/cópia (mínimo)	256 MB	256 MB
Resolução de digitalização (mínimo)	1200 dpi	1200 dpi
Resolução de impressão/cópia (mínimo)	600 dpi	600 dpi



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Velocidade mínima de impressão – papel A4 (P&B)	35	25
Frente e verso automático para cópia	SIM	SIM
Frente e verso para impressão	SIM	SIM
Gramatura de papel	64 - 120 g/m ²	64 - 120 g/m ²
Copiar/Digitalizar/Imprimir em papel A4, Carta, Ofício	SIM	SIM
Capacidade do alimentador automático de originais (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade do alimentador lateral e/ou alternativo (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade de bandeja (mínimo)	250 fls.	250 fls.
Tensão de alimentação fornecer transformador (Deve ser fornecido transformador e cabo de força, de acordo com a demanda)	110V	110V
Acompanhar cabos de comunicação	SIM	SIM
Dispositivo economizador de energia	SIM	SIM
Interface com usuário e manual em Português	SIM	SIM
Permitir software de gerenciamento contendo controle e monitoramento	SIM	SIM
Franquia de impressão mensal mono	3000	3000
Franquia de impressão mensal colorido	-	500
Franquia mensal por equipamento	3000	4300
Senha de confidencialidade para impressão	Sim	Sim
Drivers para Windows Server 2008/2012/2016 e Windows 7/8/10	Sim	Sim

2. DA JUSTIFICATIVA

Com o fim do contrato administrativo nº 012/2019 e o reajuste na franquia de impressões, é necessário a locação de impressoras multifuncional monocrática e colorida com impressão a laser; para atender a demanda existente na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas internas e externas.

Além disso, o serviço em tela tem como finalidade a otimização das atividades desenvolvidas pelo órgão, com a alocação de recursos humanos para outras atividades que não seja a manutenção dos equipamentos e ganho em espaço físico com a não necessidade de manter equipamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, devem compreender os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3.1 Suporte Técnico

3.1.1 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico em manutenção de impressoras e sistema, quando necessário e a critério da **CONTRATANTE**, para realizar suporte/manutenção nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS;

3.1.2 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização das impressoras e dos sistemas;

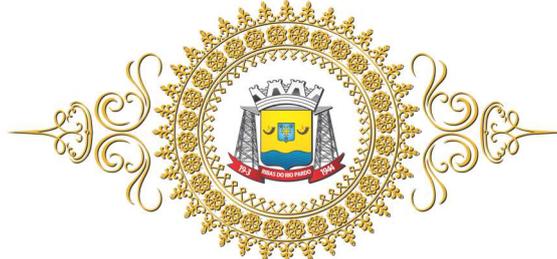
3.1.3 - Auxílio na recuperação das configurações por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

3.1.4 - Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros;

3.1.5 - Os técnicos serão os responsáveis por prover o atendimento dos chamados de manutenção, configuração, suporte, entrega de toners, dentre outros, conforme detalhamento neste SLA;

3.1.6 - Será aceito suporte por meio de acesso remoto, mediante autorização prévia. Sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira;

3.1.7 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de atendente, de data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação junto ao nível de serviço estabelecido junto a **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.8 - Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;

3.1.9 - A licitante deverá prover sistema de cópias de segurança (backup) das configurações das impressoras de maneira programável (agendamento periódico);

3.1.10 - Prestar serviços de manutenção corretiva, destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento do software de gestão e monitoramento, dentro do prazo conferido para o suporte técnico através do acordo de níveis de serviços – ANS, proposto;

3.1.11 - O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

3.1.12 - A licitante deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da licitante.

4 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

4.1 - A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação por parte do **CONTRATANTE**. O término da manutenção **não poderá exceder 36 (trinta e seis) horas** após a notificação por parte do **CONTRATANTE**. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

4.1.1 - Os equipamentos deverão receber manutenção "on site", ou seja, atendimento onde estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão-de-obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4.1.2 - Os insumos e consumíveis deverão ser entregues no local onde os equipamentos estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.3 - Caso a **CONTRATADA** não esteja instalada no município de Ribas do Rio Pardo, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência de 3 (três) dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser feita ao fiscal do contrato;

4.1.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema, tanto pela **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA**;

4.1.5 - O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a **CONTRATANTE** faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

4.1.6 - Os equipamentos que apresentarem problemas por mais de 03 (três) vezes em um período inferior de 30 (trinta) dias deverão ser trocados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.1.7 - Os equipamentos que apresentarem falhas mensais e consecutivas em um período de 03 (três) meses, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por um equivalente em no máximo 72 horas úteis;

4.1.8 - As solicitações dos insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**. Caso os prazos estabelecidos nos itens 4.1 ao 4.1.7 não sejam obedecidos, a **CONTRATADA** será penalizada no valor de 10% do valor fixo mensal do equipamento contratado;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4.1.9 - Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

4.1.10 - Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a **CONTRATADA** terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;

4.1.11 - Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do **CONTRATANTE**, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;

4.1.12 - Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

4.1.13 - A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

4.1.14 - Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à **CONTRATANTE**;

4.1.15 - Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

4.1.16 - Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, e não configure descaracterização do objeto contratado.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

1 - O prazo para execução do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

6. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTO

1 – A tabela abaixo informa o cronograma inicial após a assinatura do contrato. Demais itens devem ser entregues conforme necessidade da **CONTRATANTE** e durante a vigência do contrato;

2 – Caso a entrega do produto/serviço seja realizada antes de findar o prazo informado abaixo, a **CONTRATADA** deve antecipar a etapa seguinte:

ETAPAS	Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4
Entrega, instalação e configuração do equipamento				
Instalação do software proprietário				
Treinamento para uso da multifuncional				
Treinamento para uso do software proprietário				

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1 – São obrigações do contratado:

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

IV – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V – A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

VI - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 5). Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45. As instalações elétricas do **CONTRATANTE** utilizam tomadas do novo padrão brasileiro (NBR-14136). Os pontos elétricos do **CONTRATANTE** não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação padrão (NBR-14136);

VII - Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às recomendações do fabricante;

VIII - Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

IX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

X - **Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato**, a seu ônus e responsabilidade, as quantidades e os equipamentos descritos na requisição, necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência acima, bem como todo o material de consumo exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, peças necessárias ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados, bem como à qualidade do material a ser produzido;

XI - Prestar manutenção e assistência técnica, e manter nas dependências da **CONTRATANTE**, estoque mínimo de insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

XII - Recrutar por sua responsabilidade, os técnicos encarregados de operar e executar os serviços de manutenção dos equipamentos de reprografia disponibilizados, indicando o Responsável Técnico, cabendo-lhe também efetuar todos os pagamentos, inclusive encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, sempre durante o horário normal de expediente (7h às 11h e de 13h às 17h). A manutenção preventiva deverá ter uma frequência mínima de intervalo de 03 (três) meses. (Havendo manutenção corretiva durante este período, a manutenção preventiva poderá ser dispensada neste período);

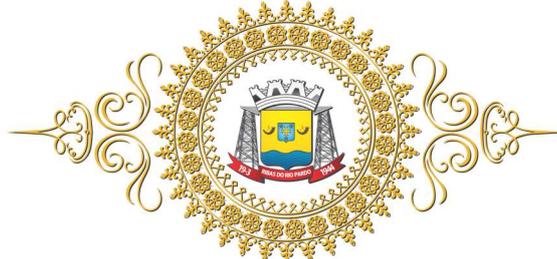
XV - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **CONTRATANTE**;

XVI - A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos. A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **CONTRATADA** de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento;

XVII - A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;

XVIII - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

I – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de manutenção dos equipamentos, dentro das normas do contrato a ser firmado;

II – A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa **CONTRATADA**;

III - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

V - Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

VIII - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IX - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

X - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com o objeto licitado.

9. DO VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

O valor estimado para o presente Contrato é de acordo com as tabelas abaixo:

ITEM	QTD	PERÍODO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	1	12 MESES		
IMPRESSORA COLORIDA	1			
VALOR MÉDIO TOTAL				

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela **CONTRATADA**.

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** através apresentação prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.12.0.100 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.95.0.100 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.25.0.100 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.17.0.100 – MATERIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12 - DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

I - Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

II - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um Representante da **CONTRATANTE**, formalmente designado, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar, junto à **CONTRATADA** e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.
- b) Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias.

III - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

IV - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de agosto de 2021.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência	Conta Corrente nº

LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	1	12		
IMPRESSORA COLORIDA	1	MESES		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).

1.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo e CNPJ
